



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



Ofício nº. 118/2021
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Urbano Macedo Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NATALÂNDIA-MG.

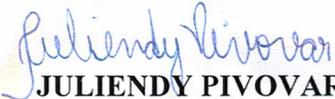
Natalândia-MG, 21 de setembro de 2021

Exmc. Sr. Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, de ordem do Prefeito, para encaminhar Projeto de Lei que *"Altera a redação da Lei nº 321/2015, de 14 de setembro de 2015"* para ser votado na próxima sessão.

Sem mais para a oportunidade, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIENDY PIVOVAR
Secretária Municipal de Governo
Juliendy Pivovar
Secretária de Governo
Fones: 3637.188-25



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que altera o Programa de Melhoria Urbana e Rural.
2. A alteração parte de iniciativa conjunta entre vereadores e o Poder executivo, mais precisamente com a intenção de criar uma exceção em relação ao acervo de máquinas e caminhões do município, permitindo que quando houver interesse público o pernoite de máquinas poderá se dá fora da Secretaria Municipal de obras, bem como quando for realizar serviço.
3. A medida em tela visa garantir maior modernidade da legislação, bem como atendimento ao interesse público.
4. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, esperando que mereça a aprovação dessa Casa de Leis.
5. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI N.º 039/2021.

Protocolado no Livro próprio às folhas

123 sob o nº 3315

às 12:18 horas.

Natalândia - MG 23 / 09 / 2021

Rafael

Altera a redação da Lei nº321/2015, de 14 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A lei 321/2015, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, ficando, responsável por sua guarda, o munícipe usuário do serviço, salvo quando for de interesse público.

§ 2º - Ficando proibido ainda, o empréstimo, concessão ou cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público, salvo quando for de interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 21 de setembro de 2021.

Guy

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
() votos favoráveis, () votos contrários e
() abstenções.

Sala das Sessões 23 / 09 / 2021

Rafael
Presidente da Câmara